

**AUTÓGRAFO Nº 33/2017 AO PLO 018/2017**

Altera dispositivos da Lei 2.914, de 06 de maio de 2011, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município e dá outras providências.

Art. 1º Altera o número de cargos previsto no art. 13 do quadro geral de servidores efetivos de Gramado, com a previsão dos níveis, número de cargos e carga horária, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. O quadro geral de cargos estatutários efetivos de Gramado, com a previsão dos níveis, número de cargos e carga horária, obedece a seguinte relação:

Cargo	Nível	Nº de Cargos	Carga Horária
Cozinheira I	NB	40	40
Operário II	NB	14	40
Auxiliar Administrativo	NM	64	40
Monitor Socioeducativo	NM	15	40
Assistente Social	NS	11	30
Farmacêutico	NS	04	40
Psicólogo	NS	10	30

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 12 de junho de 2017.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado